



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
REITORIA

ERRATA

A Comissão de Consulta Eleitoral para eleição dos Membros da CPPD biênio 2023/2025 da UFRPE, instituída pela portaria Nº 521/2023, de 5 de maio de 2023, Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), vem por meio deste, corrigir o Edital Nº 01/2023 - Eleição dos Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) biênio 2023/2025, ficando da seguinte maneira:

Art. 3º

Onde lê: § 2º Durante o período de 2 (dois) anos, perderá o mandato de membro titular ou suplente da carreira de magistério superior, o docente que obtiver progressão vertical durante o período de vigência do respectivo mandato.

Leia-se: § 2º Durante o período de 2 (dois) anos, não perderá o mandato de membro titular ou suplente da carreira de magistério superior, o docente que obtiver progressão vertical durante o período de vigência do respectivo mandato.

Art. 8º

Onde lê: As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (*@ufrpe.br*), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário de inscrição (Anexo 1) ao endereço eletrônico *comissao.consulta.cppd@ufrpe.br*, durante o período das 00h00min do dia 12 de junho até às 23h59min do dia 23 de junho de 2023.

Leia-se: As inscrições serão realizadas por e-mail institucional (*@ufrpe.br*), mediante o envio pelos(as) candidatos(as) do formulário de inscrição (Anexo 1) ao endereço eletrônico **comissao.eleitoral.cppd@ufrpe.br**, durante o período das 00h00min do dia 12 de junho até às 23h59min do dia 23 de junho de 2023.

Art. 13º

Onde lê: Aos docentes da SEDE, em efetivo exercício, será permitido votar em candidatos da sua denominação até o número máximo permitido, considerando o quadro do Art. 03. Os docentes lotados nas Unidades Acadêmicas e CODAI votarão nos seus respectivos representantes.

Leia-se: Os docentes da SEDE, em efetivo exercício, será permitido votar em candidatos da sua denominação até o número máximo permitido, considerando o quadro do Art. 03. Os docentes lotados nas Unidades Acadêmicas votarão nos seus respectivos representantes, e nos candidatos da sua denominação até o número máximo permitido. Os docentes do CODAI votarão apenas nos seus respectivos representantes.